

LEI DE Nº. 630/2012 de 28 de dezembro de 2012

**Modifica a Lei 0608/2012, dispondo sobre os
Subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal
Para o exercício de 2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, para atender e dar efetividade ao art. 29, V da Constituição Federal e art. 13, VII da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - os artigos 1º e 2º da Lei 608 de 06 de março de 2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Campo Alegre fica fixado em R\$ - 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).”

“Art. 2º - O subsídio do Vice Prefeito do Município de Campo Alegre fica fixado em R\$ - 9.000,00 (nove mil reais).”

Art. 2º - A aplicação deste dispositivo não poderá resultar em redução de subsídio ou remuneração de servidor público de provimento efetivo, haja vista o direito adquirido previsto no art. 5º, XXXVI

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre, 28 de dezembro de 2012.


José Maurício Tenório
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado no Quadro de Aviso
da Prefeitura Municipal de
Campo Alegre em:
